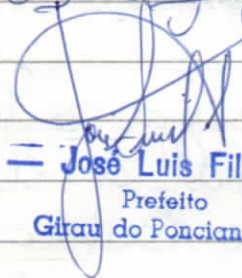



Féucia de recursos previstos nos artigos 7º e 43 da
Lei Federal nº 320, de 11 de março do ano de 1964.

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Art. 4º: Perogadas as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de Girau do Pon-
ciano, 29 de Dezembro de 1989.


— José Luis Filho —
Prefeito
Girau do Ponciano-AL


Etevaldo Costa Ventura
Secretário de Adm. e Planejamento
Prefeitura M. de G. do Ponciano-AL

A presente lei foi publicada e registra-
da na Secretaria desta Prefeitura, aos vinte e
nove (29) dias do mês de dezembro do ano de
mil, novecentos e oitenta e nove (1989),

Luiz de Oliveira Santos
Escriturário

Lei nº 247/90

De 26 de Janeiro de 1990

“Dá denominação
a prédio público e
contém outras pro-
vidências”.

Prefeito do Município de Girau do

Ponciano.

Faço saber que a Câmara de Senadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

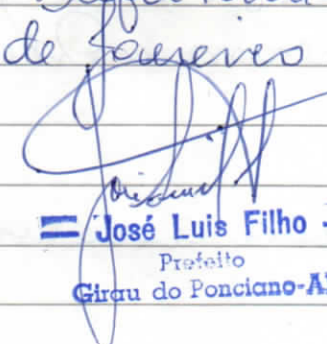
Art. 1º: Fica denominado de edifício José de Messias Barros, o prédio construído recentemente pela atual administração, contíguo ao prédio da Prefeitura, nesta cidade.

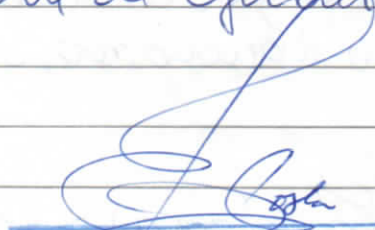
Art. 2º: A denominação a que se refere o artigo 1º, trata-se de uma homenagem prestada ao sábio cidadão, exemplo de proprietário na região.

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jiquiá do Ponciano, 26 de Janeiro de 1990


 José Luis Filho
 Prefeito
 Jiquiá do Ponciano-AL


 Ezevaldo Costa Ventura
 Secretário de Adm. e Planejamento
 Prefeitura M. de G. do Ponciano-AL

A presente lei foi publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura, aos vinte e seis (26) dias do mês de Janeiro do ano de mil, novecentos e noventa (1990)

Luiz de Oliveira Santos
 Executivos